



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO:

O Município de BARREIRA, através da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deliberou, nos autos concernente a contratação objeto do presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por constar no seu cadastro, de empresa com excelente ficha técnica e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

2) PARECER:

É contraditória a questão "fazer ou não fazer" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao art. 25, inciso III, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opinião pela INEXIGIBILIDADE da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

S.M.J

BARREIRA - CE, 06 de Abril de 2022


MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS

OAB/CE 28.640

Procurador do Município

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



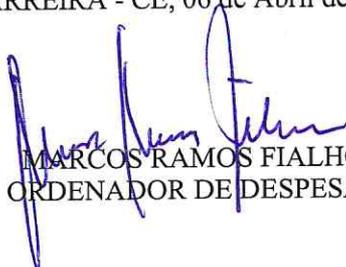
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010404/22

O Município de BARREIRA, através da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem a comunicação do Gestor(a) da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BARREIRA - CE, 06 de Abril de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

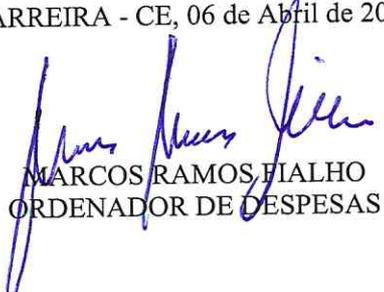


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010404/22

O Ordenador de Despesas da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 06 de Abril de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010404/22

O Município de BARREIRA, através da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de atração de renome regional de grande porte, Banda Forro Real para apresentar-se no dia 20 de abril de 2022, no município de Barreira/CE.

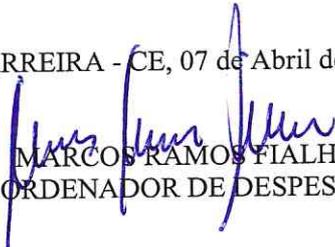
FAVORECIDO.....: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

VALOR.....: R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARCOS RAMOS FIALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BARREIRA - CE, 07 de Abril de 2022


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADOR DE DESPESAS